



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

LEI N.º 288/97

Em 25/12/97

N.º 12

Dispõe sobre o Dia Municipal do Côco.

Correio da Região

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluso no Calendário Municipal, "O Dia Municipal do Côco", cuja data será determinada pelo Executivo.

Art. 2º - À essa semana será efetuada, além do Dia Municipal do Côco, a Feira Agrícola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de dezembro de 1997.


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

